



# Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Adm. Pública  
para os devidos fins.

Em 09/04/2024

etapas

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Simone Pereira

para relatar.

Em 09/04/2024

Presidente da Comissão de Administração  
Pública

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL****PARECER nº****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 de 2024, que:**

**Altera a Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, quanto ao regime, procedimentos e processo administrativo disciplinares dos membros no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, criando o instituto Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar – TACD na esfera disciplinar e dá outras providências.**

Autoria: Ministério Público  
Relatora: Dep. Simone Pereira

**I – RELATÓRIO**

Foi enviado para a relatoria desta Deputada, o Projeto de Lei Ordinária de nº 02/2024, de autoria do Ministério Público do Estado do Piauí que altera a Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, quanto ao regime, procedimentos e processo administrativo disciplinares dos membros no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, criando o instituto Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar – TACD na esfera disciplinar e dá outras providências.

O presente Projeto de lei complementar tem como objetivo promover uma reforma no âmbito disciplinar dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, visando a adequar o regime disciplinar em vigor – previsto na Lei Complementar estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí – às atuais realidades funcional, institucional e jurídica

É o relatório, passo a análise.

**II – VOTO DO RELATOR**

Destaco inicialmente que a função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

Av. Marechal Castelo Branco, 201  
Bairro Cabral – CEP. 64000-810  
Fone: (86) 3133 3022  
Teresina – Piauí – Brasil

O projeto de lei aborda diversas questões pertinentes aos mandamentos constitucionais da razoável duração do processo, meios para garantir a celeridade de sua tramitação e o princípio da eficiência. Destacam-se medidas como a atualização da redação do artigo 189 da Lei Complementar estadual nº 12/93, visando coibir práticas que contrariam a boa-fé processual, como a arguição de nulidades. Além disso, a introdução do "Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar" para membros do Ministério Público do Estado do Piauí é proposta como um meio de sanar irregularidades de forma simplificada, racionalizando os processos administrativos e evitando burocracias desnecessárias.

Outro ponto relevante do parecer é a revogação da sanção disciplinar de "admoestação verbal", considerada desprovida de utilidade prática ao longo dos anos. Ademais, são propostas correções de inconsistências textuais na legislação, como a inclusão de novos dispositivos e a revogação de outros já contemplados em diferentes partes da lei, visando à clareza e à coerência normativa. Também são sugeridas adequações procedimentais, como a criação de institutos como a "Notícia de Fato Disciplinar" e a "Reclamação Disciplinar", bem como a previsão de interrupção da prescrição da infração disciplinar em casos específicos, visando à eficácia e utilidade prática do processo disciplinar.

Por fim, o projeto propõe a aplicação subsidiária de normas em matéria disciplinar, estabelecendo uma hierarquia de fontes normativas a serem seguidas em caso de omissão na Lei Complementar estadual nº 12/93. Essa medida visa preencher eventuais lacunas e garantir a efetividade dos processos disciplinares dentro do Ministério Público do Estado do Piauí, alinhando-se aos princípios constitucionais da razoável duração do processo, celeridade e eficiência.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do Ministério Público, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ( X )

Pela rejeição ( )

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 10 de abril de 2024.

DEP. SIMONE PEREIRA  
RELATORA

APROVADO À UNANIMIDADE  
EM 24/04/2024  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:  
Adm. Pereira

Simone Pereira  
H  
B  
C